

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 6.355 DE 11 DE ABRIL DE 2013

Institui o “ Dia do Evangélico” no Município de Araxá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por proposição da Vereadora **Credinéia Maria dos Santos Silva – Néia da Uninorte**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Araxá, o “ **DIA DO EVANGÉLICO**”, a ser comemorado sempre no segundo sábado do mês de Setembro.

Art. 2º - No “ Dia do Evangélico”, a Administração Municipal poderá promover eventos culturais públicos voltados para a parcela Evangélica da população, em parceria com as entidades representativas deste segmento, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º – Para a realização dos eventos do Artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com as associações, conselhos, organizações não governamentais e outras entidades Evangélicas do Município de Araxá.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Cidadania em 09 de Abril de 2013.

EDNA DE FÁTIMA ALVES E CASTRO
Prefeita Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão